

CONTRATO N.º 05/2024

PROCESSO DE COMPRAS N.º 05/2024
VALOR: R\$ 34.490,00
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
ASSINATURA: 01 / 11 / 2024

I - PREÂMBULO.

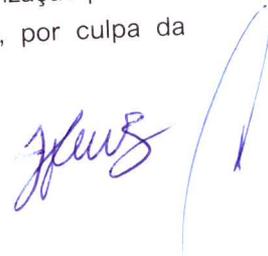
A SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 00.533.003/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 18.6529.639-3 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 269.888.568-89, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa ZYBER FIBRA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.852.406/0001-06, sediada na Av. Itapark, 2865 – Jardim Itapark, Mauá/SP, 09350-000, representada neste ato por seu representante legal JOSÉ FLÁVIO BARBOSA DA SILVA, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 05/2024, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024, e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na Diretoria de Administração e Finanças, da CONTRATANTE, em Mauá, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.
2. FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, a que se refere o Edital n.º 02/2024, e adjudicar seu objeto, conforme consta no Processo de Compras n.º 05/2024;

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024).

1.1 O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da



Contratada.

1.2 O Termo de Referência e o Edital da licitação – Pregão Presencial n.º 02/2024 integram o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem transcritas, obrigando as Partes desde a data de sua assinatura, e, ainda, caso haja conflito entre as disposições contidas no presente instrumento e no descritivo do serviço, prevalecerão as disposições do descritivo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no Termo de Referência.

2.3 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

2.4 Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

2.6 Indicar um preposto para comparecer na sede da SAMA, sempre que convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.7 Comunicar à SAMA, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por servidor, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.

2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

2.9 Encaminhar à Contratantes todas as faturas para pagamentos.

2.10 Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a “CONTRATANTE” pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

2.11 Responsabilizar-se por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal

empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;

2.12 Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.

2.13 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

3.2 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do servidor responsável pela execução do contrato, indicado pela autoridade superior.

3.3 Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será em regime de empreitada por preço global.

III – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada o valor total de R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias após a sua efetiva conclusão, mediante o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do atestado feito pela autoridade competente, ou de servidor da SAMA por este indicado, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do prestador, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS

2. No preço destacado acima já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

3. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

a) Número do processo



- b) Número do contrato
- c) Dados bancários completo
- 4. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.
- 5. Caso a notas fiscais não seja aprovada, esta poderá ser devolvida à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação da mesma.
- 6. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à Contratada caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.
- 7. O pagamento da fatura será susado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

IV – VALOR E VERBA

- 1. VALOR - O valor global deste contrato é de **R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**.
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - a) 51.02.04.123.0500.2608 – 339039 – Código reduzido 16/2024
 - b) 51.02.04.123.0500.2608 – 449052 – Código reduzido 19/2024

V – PRAZOS

- 1. PRAZO PARA INÍCIO - O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente a partir da emissão do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2. VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, por iguais períodos sucessivos, havendo fato superveniente que justifique tal medida, observados os limites legais vigentes.
- 3. O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.

VI – PENALIDADES

- 1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

- 1.1. Advertência;



1.2. Multa:

- a) Pela recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço assinar o termo de contrato, quando cabível, de retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro;
- e) De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da Contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos indevidamente do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos aos funcionários da SAMA sem autorização e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;
- f) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;
- g) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
- h) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

1.3 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal, se não houver recurso ou se ele estiver definitivamente denegado;

4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

5. Constatada a inexecução contratual, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia.

5.1. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo.

6. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gradação da falta cometida.

VII – DAS ALTERAÇÕES

1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

VIII - DA EXTINÇÃO

1. O presente contrato poderá ser extinto, dentro das possibilidades previstas nos arts. 137 a 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PARTES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação e a proposta comercial aprovada da Contratada.

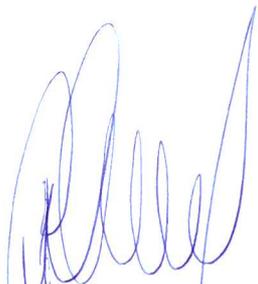
2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

Mauá/SP, 01 de novembro de 2024.





MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTARQUIA SAMA
Contratante

JOSÉ FLÁVIO B. SILVA

ZYBER FIBRA TELECOM LTDA
Contratada

7

TESTEMUNHAS:



Nome: *Heidi Perinotto*
RG n.º *42.604.343-4*
CPF n.º *3.157.274-98-81*



Nome: *José Roberto de Souza Braga*
RG n.º *37.663.842-4*
CPF n.º *440.250.628-02*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERV. DO MUN. DE MAUÁ/SP

CONTRATADO: ZYBER FIBRA TELECOM LTDA

CONTRATO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 01 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Cargo: Superintendente

CPF: 269.888.568-89

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Cargo: Superintendente

CPF: 269.888.568-89

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Cargo: Superintendente

CPF: 269.888.568-89

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome JOSÉ FLÁVIO BARBOSA DA SILVA

Cargo: Sócio

CPF: 034.768.174-31

Assinatura: JOSÉ FLÁVIO B. SILVA _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EVERTON BOFI DE MORAES

Cargo: Diretor de administração e Finanças

CPF: 353.228.088-41

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERV. DO MUN. DE MAUÁ/SP

CNPJ: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA: ZYBER FIBRA TELECOM LTDA

CNPJ: 23.852.406/0001-06

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) DIAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024).

VALOR: R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)

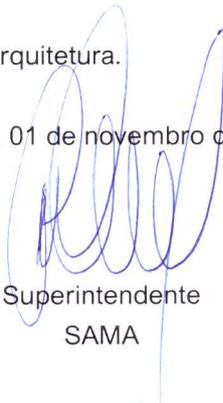
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 01 de novembro de 2024.


Superintendente
SAMA



10

ORDEM DE SERVIÇO

SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERV. DO MUN. DE MAUÁ/SP

PROCESSO N.º 05/2024

SERVIÇO/ OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024).

LOCAL: Avenida Washington Luiz, 2923 – Vila Magini – Mauá/SP – CEP 09390-140

PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO: 45 (quarenta e cinco) dias

SERVIÇOS A EXECUTAR: Instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado.

VALOR: R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)

A SER EXECUTADO POR: ZYBER FIBRA TELECOM LTDA

11



MARCELO AUGUSTO DE OLVEIRA
AUTARQUIA SAMA
Contratante

Mauá, 01 de novembro de 2024.



JOSÉ FLÁVIO BARBOSA DA SILVA
ZYBER FIBRA TELECOM LTDA
Contratada